

Zonas de Protecção Especial

ZPE

ILHAS BERLENGAS

CÓDIGO

PTZPE0009

DATA E DIPLOMA DE CLASSIFICAÇÃO

Decreto de Lei n.º 384-B/99 de 23 de Setembro de 1999

ÁREA

9 560 ha (área terrestre 99ha + área marinha 9461 ha)

CÓDIGOS NUT

PT131 – Oeste - 4 %

Área marinha (não coberta por regiões NUT)- 96 %

CONCELHOS ENVOLVIDOS

CONCELHO	ÁREA (ha)	% DO CONCELHO CLASSIFICADO	% DA ZPE NO CONCELHO
Peniche	99,68	1 %	1 %

RELAÇÕES COM OUTRAS ÁREAS CLASSIFICADAS DE ÂMBITO NACIONAL

Reserva Natural das Berlengas (100 %) - Diploma de classificação: Decreto-Lei n.º 264/81 de 3 de Setembro. Diploma de reclassificação: Decreto-Regulamentar n.º 30/98 de 23 de Dezembro alterado pelo Decreto-Regulamentar n.º 32/99, de 20 de Dezembro.

RELAÇÕES COM ÁREAS CLASSIFICADAS DE ÂMBITO INTERNACIONAL

Sítio da Lista Nacional de Sítios Rede Natura 2000 Arquipélago da Berlenga (1%) - Diploma de classificação: Resolução do Conselho de Ministros n.º 142/97 de 28 de Agosto

Reserva Biogenética (Conselho da Europa) – 36 %

CARACTERIZAÇÃO

Conjunto de ilhas rochosas, formadas por granitos (Berlenga e Estelas) e por uma mistura de gneiss e xistos metamórficos (Farilhões e Forçadas). Localizadas ao largo da costa ocidental portuguesa, entre 5,6 e 9,7 milhas náuticas para noroeste do Cabo Carvoeiro, próximo de Peniche. Faziam parte de uma antiga zona costeira, hoje submersa.

Importante local de reprodução de aves marinhas, utilizado regularmente por algumas espécies características do nordeste atlântico. Alberga numerosa população reprodutora de Gaivota-de-patas-amarelas *Larus cachinnans* (ca. 20.000 aves em 2005) cuja superabundância constitui factor de perturbação para outras espécies e degrada o coberto vegetal da ilha. Constitui o limite meridional da nidificação do Airo *Uria aalge* no litoral ibérico e representa, nas costas europeias, o limite norte da área de nidificação da Pardela-de-bico-amarelo *Calonectris diomedea*. No arquipélago existe uma colónia de Painho da Madeira *Oceanodroma castro*, que ganha maior importância por ser a única conhecida próximo das costas da Europa continental (Teixeira & Moore, 1983).

O arquipélago das Berlengas constitui ainda local de nidificação regular do Falcão-peregrino *Falco peregrinus*.

Zonas de Protecção Especial

ESPÉCIES ALVO DE ORIENTAÇÕES DE GESTÃO - Aves do Anexo I da Directiva 79/409/CEE e Migradoras não incluídas no Anexo I

CÓDIGO	ESPÉCIE	ESPÉCIE ALVO / CRITÉRIO	ANEXO I
A010	<i>Calonectris diomedea</i>	C6	Sim
A103	<i>Falco peregrinus</i>	C6	Sim
A390	<i>Oceanodroma castro</i>	A4ii, B1ii, B2, C2, C6	Sim
A419	<i>Uria aalge</i>	A4ii, B1ii, B2, C2, C6	Sim
	Aves marinhas migradoras	A3	

Outras Aves do Anexo I da Directiva 79/409/CEE e Migradoras não incluídas no Anexo I

CÓDIGO	ESPÉCIE	ANEXO I
A016	<i>Morus bassanus</i>	
A018	<i>Phalacrocorax aristotelis</i>	
A092	<i>Hieraaetus pennatus</i>	Sim
A148	<i>Calidris maritima</i>	
A158	<i>Numenius phaeopus</i>	
A169	<i>Arenaria interpres</i>	
A183	<i>Larus fuscus</i>	
A184	<i>Larus cachinnans</i>	
A188	<i>Rissa tridactyla</i>	
A222	<i>Asio flammeus</i>	Sim
A226	<i>Apus apus</i>	
A227	<i>Apus pallidus</i>	
A274	<i>Phoenicurus phoenicurus</i>	
A277	<i>Oenanthe oenanthe</i>	
A309	<i>Sylvia communis</i>	
A310	<i>Sylvia borin</i>	
A315	<i>Phylloscopus collybita</i>	
A316	<i>Phylloscopus trochilus</i>	
A017	<i>Phalacrocorax carbo</i>	
A319	<i>Muscicapa striata</i>	

FACTORES DE AMEAÇA

Pressão turística relativamente elevada na época estival; pressão demográfica elevada do rato-preto *Rattus rattus* e da gaivota-de-patas-amarelas *Larus cachinnans*; impactos resultantes da descarga para o meio marinho de resíduos provenientes das actividades humanas na ilha da Berlenga.

ORIENTAÇÕES DE GESTÃO

As orientações de gestão para a ZPE das Ilhas Berlengas visam garantir a conservação dos habitats terrestres e marinhos naquela área e manter o potencial elevado do arquipélago como habitat importante para algumas espécies de aves com estatuto de conservação menos favorável. De forma mais geral, pretende-se preservar as paisagens locais (que representam em si mesmo uma importante fonte de rendimento económico) e valorizar o respectivo enquadramento histórico e sociocultural.

O esforço de pesca na área da ZPE tem de ser avaliado convenientemente e deverá ser revisto em baixa, para garantir a sustentabilidade da exploração tradicional dos recursos piscatórios desta região oceânica, bem conhecida pela sua comparativa riqueza biológica. O Plano de Ordenamento da Reserva Natural das Berlengas e diversa legislação sectorial específica daquela área deverão constituir as peças normativas fundamentais deste processo.

Zonas de Protecção Especial

DETALHE DAS ORIENTAÇÕES DE GESTÃO COM REFERÊNCIA AOS VALORES NATURAIS

Condicionar o acesso (a locais de nidificação)

Calonectris diomedea; Falco peregrinus; Oceanodroma castro; Uria aalge

Controlar a predação e/ou parasitismo e/ou a competição inter-específica

Oceanodroma castro; Uria aalge

Ordenar / Regular a actividade de observação de espécies da fauna

Calonectris diomedea; Falco peregrinus; Oceanodroma castro

Condicionar pesca (em locais determinados junto das arribas na época de nidificação da espécie)

Uria aalge

Monitorizar, manter / melhorar qualidade da água

Calonectris diomedea; Oceanodroma castro; Uria aalge; Aves marinhas migradoras